



NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO

A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO – **AMPEM**, entidade representativa de classe que congrega Promotores e Procuradores de justiça, por meio de sua Diretoria, diante da manifestação do Advogado, Dr. Assis Filho, publicada em página do *blog* Domingos Costa no dia 21 de julho de 2016 (www.domingoscosta.com.br/?p=61475), a respeito do Promotor de Justiça e associado desta Entidade, Dr. Francisco Thiago da Silva Rabelo, vem a público externar repúdio e esclarecer o que se segue.

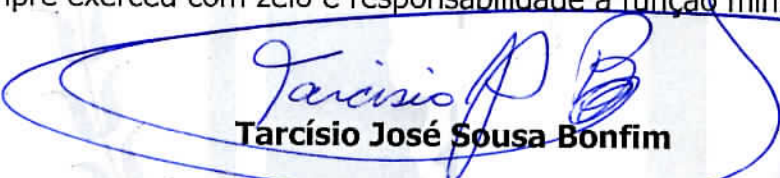
1. O Promotor de Justiça Francisco Thiago da Silva Rabelo tem sua vida pautada pelo incessante trabalho à sociedade maranhense como membro do Ministério Público, possuindo ilibada conduta pessoal, moral e profissional, sendo reconhecidamente um Promotor de Justiça honrado, probo, competente e comprometido com a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
2. O Ministério Público, como guardião das garantias constitucionais e do Estado Democrático de Direito, sempre velará pelo devido processo legal, especialmente no que diz respeito ao pleno exercício da Advocacia, desde que pautado nas normas legais, respeitando-se a boa-fé e o bom senso exigido aos profissionais que atuam na esfera jurídica.
3. Neste caso, o que ocorreu foi que o Promotor de Justiça Thiago Rabelo, presidente de feito que alberga investigação de atos que em tese podem configurar improbidade administrativa e/ou ilícito de natureza penal, requereu, seguindo a legislação constitucional e legal afeta ao caso, em conjunto com colegas Promotores de Justiça designados para funcionar no feito, medida judicial de busca e apreensão, que, por preencher os devidos requisitos foi prontamente deferida pela autoridade judiciária competente.
4. Portanto, a conduta levada a efeito pelo colega associado está pautada na legalidade, sendo desproporcional, desrespeitosa e distanciada do bom senso e do preceito constitucional da liberdade de manifestação, as declarações externadas pelo advogado Assis Filho, que, inclusive, é investigado.
5. A AMPEM não admitirá que qualquer cidadão, com propósitos escusos, tente se promover à custa de engodos e impropérios proferidos contra um agente público que se empenha diuturnamente para promover a Justiça. A AMPEM



será firme em adotar as medidas necessárias para que seja dada resposta exemplar àqueles que, de forma sabidamente inverídica, injusta e covarde, tentam conspurcar a honra do Promotor de Justiça Francisco Thiago da Silva Rabelo e, ao mesmo tempo, do próprio Ministério Público.

6. Sabemos que a Constituição Federal erige a Advocacia e o Ministério Público a funções essenciais à Justiça, Instituições que devem sempre caminhar em conjunto com o objetivo precípuo de atender aos fins da ordem jurídica. E para tanto, impera o dever de urbanidade, ética, bom senso e respeito mútuo para que as finalidades da tutela jurisdicional possam ser alcançadas de forma efetiva e harmoniosa.

7. Nessa esteira, a AMPEM vem a público manifestar incondicional apoio à conduta praticada pelo Promotor de Justiça Francisco Thiago da Silva Rabelo, que sempre exerceu com zelo e responsabilidade a função ministerial.


Tarcísio José Sousa Bonfim

Presidente da AMPEM

AMPEM

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO